

LEI Nº 1.268/10, DE 13/07/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unid. Orçam.: 05.01 – Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 1.005 – Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (53) R\$ 70.000,00

Unid. Orçam.: 05.03 – Setor de Merenda Escolar

Proj./Ativ.: 2.027 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (85) R\$ 10.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB. E SANEAM.

Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento

Proj./Ativ.: 2.043 – Manutenção Recolha de Lixo

Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (131) R\$ 749,75

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (132) R\$ 6.750,25

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unid. Orçam.: 05.01 – Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 0.001 – Amortização do Principal da Dívida - aquisição ônibus

Elemento: 3.2.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (51) R\$ 20.000,00

Elemento: 4.6.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (52) R\$ 50.000,00

Unid. Orçam.: 05.03 – Setor de Merenda Escolar

Proj./Ativ.: 2.028 – Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (89) R\$ 4.000,00

Proj./Ativ.: 2.029 – Alimentação Escolar para o Ensino Médio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (91) R\$ 2.000,00

Proj./Ativ.: 2.030 – Alimentação Escolar para Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (93) R\$ 4.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB. E SANEAM.

Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento

Proj./Ativ.: 2.040 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos

Elemento: 3.3.50.00.00.00.0001 – Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (122) R\$ 3.000,00

Elemento: 3.3.71.00.00.00.0001 – Transfer. a Consórcios Públicos (123) R\$ 4.500,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 13 de julho de 2010.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal